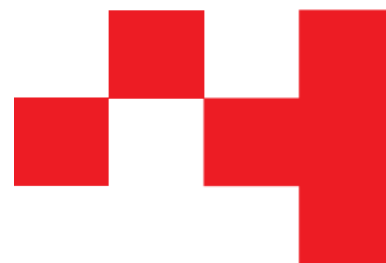


ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO CPSMJN – SENHOR CICERO IGOR LIMA ALVES.

DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.087.877/0001-61, conforme 15º. Aditivo ao Contrato Social Consolidado, estabelecida na Rua Eurico Facó nº. 180, bairro Farias Brito, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.010-720, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE, pessoa natural, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 890601001680 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 457.734.323-15, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra nº. 350, Casa 800, bairro de Lourdes, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.177-050, vem *mui* respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar, **tempestivamente**, a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do **Pregão Eletrônico nº. 01/2023-CPSMJN**, e o faz pelas razões de fato e de direito a seguir alinhadas:

## **I. DA TEMPESTIVIDADE**

1. Consta do item “**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**” (sic) (grifos no original) do edital que ora se pretende impugnar,



que o prazo para impugnação é de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Veja-se:

**“23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpsmjn@gmail.com](mailto:cpsmjn@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha – Ceará. Att o Pregoeiro Oficial do CPSMJN;

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame;

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

**23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos no certame;

**23.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

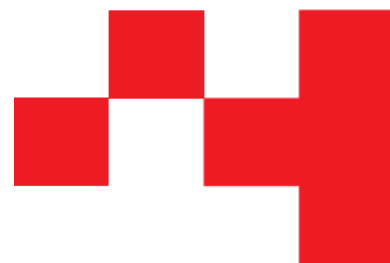
**23.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

**23.10. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta;

**23.10.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.” (sic) (grifos no original)

2. Ainda consultando o Edital do Certame, em seu Preâmbulo, constatamos que a abertura das propostas e a sessão de disputa de lances está prevista para ser realizada no dia 01.03.2023, às 10h00m a primeira e 10h30m a segunda. Veja-se:



“

<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 01/03/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 01/03/2023 às 10:30 Horas (Horário de Brasília)

”

3. Socorrendo-se do “PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01-2023?CPSMJN” (sic) (grifos no original), verifica-se que houve alteração na data de abertura da sessão pública, conforme abaixo transcrevemos. Veja-se:

**“1. DAS ALTERAÇÕES**

**1.1** – Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para abertura do processo, conforme abaixo:

**1.2** Onde se lê:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Início: 14/02/2023 ÀS 10:00 Horas (Horário de Brasília).  
Término: 01/03/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 01/03/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)

SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Início: 01/03/2023 às 10:30 Horas (Horário de Brasília).

**1.3** Leia-se agora:

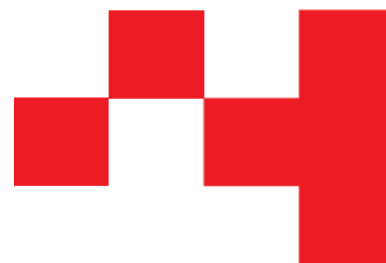
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO: 17/02/2023 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TÉRMINO: 06/03/2023 às 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 06/03/2023 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)

SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Início: 06/03/2023 às 10:30 Horas (Horário de Brasília)” (sic) (grifos no original)

4. Com lastro nos itens acima transcritos, ao realizar a presente impugnação nesta data, a IMPUGNANTE atende aos prazos estabelecidos no edital do certame.

5. Tempestiva, pois, a IMPUGNAÇÃO ora apresentada.



## II. DOS FUNDAMENTOS DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

6. Inicialmente, insta aclarar que a IMPUGNANTE maneja a presente impugnação com um único propósito, qual seja, o cumprimento da legislação de regência e o privilégio aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da ampla participação, não sendo seu objetivo, portanto, de forma alguma, protelar ou criar qualquer obstáculo ou embaraço à realização e ao sucesso do certame.

7. O presente Certame tem por objeto a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS APARELHOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULE MATOS CEO-R, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – CPSMJN, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.”* (sic) (grifos no original)

8. O **“TERMO DE REFERÊNCIA”** (sic) (grifos no original), traz em seu item **“6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COPM FORMAÇÃO E VALORES ESTIMADOS:”** (sic) (grifos no original), todos os serviços a serem realizados conforme mencionado no objeto do certame bem como todos os equipamentos que estarão sujeitos às manutenções.

9. O item **“8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”** (sic) (grifos no original), especificamente no subitem **“8.6.6.”** (sic), traz exigência totalmente descabida trazendo ao certame restrição à ampla participação. Veja-se:

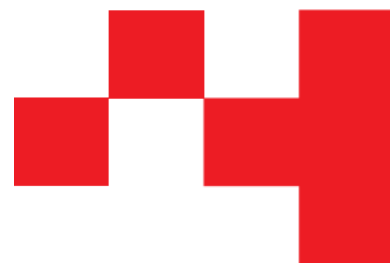
**8. DA HABILITAÇÃO**

[...]

**8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

[...]

8.6.6. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em uma das seguintes áreas: Sistema de Informação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou Cursos afins. Comprovação através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.



8.6.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da 'ficha ou livro de registro de empregado' e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial." (sic) (grifos no original)

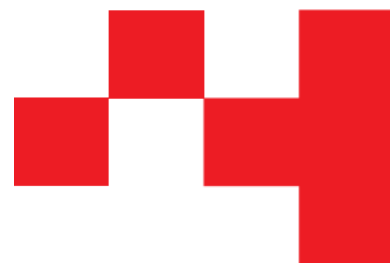
10. A IMPUGNANTE por não entender e aceitar a exigência acima indicada, transmitiu e-mail em 28.02.2023 para o endereço eletrônico "cpsmjn@gmail.com" solicitando esclarecimento quanto a esta exigência e obteve a resposta que abaixo transcrevemos. Veja-se:

"Boa tarde, quanto a qualificação, o item pede que a empresa possua profissional de nível superior na área de Sistema de Informação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou Cursos afins, havendo um extensão quanto a qualificação do profissional, podendo ser nessa área, haja vista possuímos equipamentos que carecem de conhecimento qualificado na área, bem como qualquer qualificação ligada diretamente ao objeto da licitação." (sic)

11. Constata-se que os esclarecimentos prestados se limitaram a reproduzir o texto do item "8.6.6." (sic), que, no sentir da IMPUGNANTE, não faz nenhum sentido a exigência de profissional nesta área ao se cotejar essa exigência com os equipamentos listados no Termo de Referência.

12. Como já mencionado alhures, para prestar as manutenções nos equipamentos constantes do Termo de referência, não é necessária a formação exigida no item "8.6.6." (sic), vez que a atividade a ser desenvolvida está ligada ao profissional da engenharia mecânica e eletromecânica.

13. Pelo exposto, a empresa IMPUGNANTE **requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja retirado do edital a exigência contida no subitem "8.6.6." (sic).**



### III. DA CONCLUSÃO

14. Por tudo que foi exposto, a IMPUGNANTE requer que a presente Impugnação seja regularmente RECEBIDA, PROCESSADA e JULGADA PROCEDENTE, para que seja anulado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2023-CPSMJN, devendo, se assim entender a Administração Pública, ser confeccionado um novo edital com a correção da imperfeição e irregularidade aqui apontada, visando a lisura do processo licitatório com o consequente melhor aproveitamento ao erário público.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2023.

---

DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 00.087.877/0001-61  
Alexandre José Diógenes Andrade  
RG: 890601001680 – SSP/CE  
CPF: 457.734.323-15  
Sócio Administrador

